



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 120/2013

**CRIA ELEMENTO DE DESPESA 3190-92
DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES
NO QUADRO DE DEMONSTRATIVO DA
DESPESA QDD E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DE
MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais
especialmente, o disposto na Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sessão
ordinária, APROVOU por unanimidade de votos e ela
SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.**

ART. 1º- Fica autorizado ao poder executivo municipal, a
criar na atividade abaixo especificada do quadro
demonstrativo da despesa o elemento de despesa 3190-
92- despesas de exercício anteriores, conforme descrição
abaixo:

01.010- Câmara Municipal

01.31.2001.2001- Manutenção da Câmara Municipal

3190-92- Despesas de Exercício anteriores

5.000,00

R\$



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
Gabinete da Prefeita

ART.2º- Para Cobertura do Crédito Autorizado pelo art.1º desta lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1 do art., da lei nº4.320, de 17 de março 1964.

ART. 3º Esta lei entrara em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Santana de Mangueira, 20 de dezembro de 2013.

Tânia Mangueira Nitão Inácio
Tânia Mangueira Nitão Inácio
Prefeita Municipal